



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Secretaria-Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO
- 2010–2016 -



Março de 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO – 2010-2016

1) Introdução

O Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a partir das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 1981, tem a finalidade de assessorar, estudar e propor diretrizes de políticas governamentais ambientais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões para o meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Nesse sentido, o Conselho é um fórum de discussão sobre as questões ambientais nacionais mais relevantes, e de deliberação sobre normas para a efetiva implementação da Política Ambiental do País.

O Conselho é presidido pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e a secretaria executiva é de responsabilidade do Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente – MMA. Sua composição abrange os cinco segmentos da sociedade, a saber: governos Federal, estaduais e municipais, representantes de entidades de trabalhadores e da sociedade civil e setor empresarial.

Atualmente são 101 conselheiros com direito a voto e três conselheiros convidados. Os primeiros representam os segmentos com a seguinte distribuição: Governo Federal com 35 conselheiros, governos estaduais com 27 conselheiros, governos municipais com 8 conselheiros, setor empresarial com 8 conselheiros e representantes de entidades de trabalhadores e da sociedade civil com 22 conselheiros, e um conselheiro honorário. Os outros três representam o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual e a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados.

A estrutura do CONAMA é composta pela Plenária, órgão superior de deliberação do Conselho, pelo Comitê de Integração de Políticas Ambientais – CIPAM, órgão de integração técnica e política, por sete câmaras técnicas – CT (CT de Biodiversidade, CT de Controle Ambiental, CT de Florestas e Demais Formações Vegetacionais, CT de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos, CT de Gestão Territorial, Unidades de Conservação e Demais Áreas Protegidas, CT de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, e CT de Assuntos Jurídicos), e pela Câmara Especial Recursal.

No período de 2010 a 2016, o CONAMA promoveu diversos debates sobre temas centrais da política ambiental do País, dos quais se destacam: licenciamento ambiental do Projeto de Transposição do Rio São Francisco; exploração de petróleo na camada do pré-sal; Cadastro Ambiental Rural – CAR; Outorga Florestal; Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Destinação Final de Resíduos Eletroeletrônicos e também Reciclagem e Logística Reversa; painéis sobre “energia”, como Matriz Energética Brasileira, Política Energética e Meio Ambiente, Mapa das Rotas Tecnológicas em Hidroeletricidade, Programa Nacional de Energia, Planos de Recursos Hídricos e Gestão Ambiental e Segurança da Energia Nuclear; Fundo Clima e as Políticas de Mitigação dos Gases de

Efeito Estufa; Marco Regulatório do Patrimônio Genético; Código Florestal e repercussões sobre seu efeito nas Resoluções CONAMA; Licenciamento Ambiental; Aves migratórias; Listas Oficiais de Espécies Ameaçadas.

Em março de 2014, durante a 113ª Reunião Ordinária do CONAMA, foram avaliadas matérias que apresentavam assuntos já vencidos, cujos textos estavam ultrapassados; matérias que, por se tratar de mera proposta de discussão, não possuíam minuta de Resolução para se trabalhar; ou matérias cujos textos se chocavam com novos diplomas legais, como o caso da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Esse exame redundou no arquivamento ou retirada de pauta pelos proponentes de dez matérias, permitindo que novos assuntos estratégicos e prioritários pudessem ser apresentados e trabalhados com maior atenção e esforço pelos membros do Conselho.

Foram aprovadas no período 44 resoluções, 23 moções, 2 proposições e 7 recomendações, sendo que temas de relevante prioridade para o Governo estiveram dentre tais deliberações: uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar; estabelecimento de critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental; diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos, resgatados ou oriundos de entrega espontânea; estabelecimento dos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas; estabelecimento de novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos; metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente - APPs; critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente; parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica; e diretrizes para Educação Ambiental.

2) Principais Resultados e Conquistas.

Aprovação de Resoluções CONAMA sobre proteção das florestas e dos ecossistemas

Foram aprovadas 17 Resoluções CONAMA dispoendo sobre a proteção de florestas e dos ecossistemas, e de combate ao desmatamento, a saber:

- Resolução CONAMA nº 474/2016, que altera a Resolução nº 411/2009, que dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias consumidoras ou transformadoras de produtos e subprodutos florestais madeireiros de origem nativa, bem como os respectivos padrões de nomenclatura e coeficientes de rendimento volumétricos, inclusive carvão vegetal e resíduos de serraria e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 428/2010 e Resolução CONAMA nº 473/2015, que dispõem, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.

- Resoluções CONAMA nº 453/2012, nº 447/2012, nº 446/2012, nº 445/2012, nº 444/2012, nº 443/2012, nº 442/2012, nº 440/2012, nº 441/2012, nº 439/2012, nº 438/2012, nº 437/2012 que aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Rio de Janeiro, do Estado do Paraná, do Estado do Rio Grande do Norte, do Estado do Piauí, do Estado de Alagoas, do Estado de Sergipe, do Estado do Ceará, do Estado de Pernambuco, do Estado do Rio Grande do Sul, do Estado da Paraíba, do Estado do Espírito Santo, do Estado da Bahia, respectivamente.
- Resolução CONAMA nº 429/2011, sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APPs.
- Resolução CONAMA nº 425/2010, que dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado.
- Resolução CONAMA nº 423/2010, sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude associados ou abrangidos pela Mata Atlântica.

Aprovação de Resoluções CONAMA sobre licenciamento ambiental

Foram aprovadas 5 Resoluções CONAMA voltadas ao licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de diferentes naturezas, a saber:

- Resolução CONAMA nº 470/2015, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental dos aeroportos regionais.
- Resolução CONAMA nº 462/2014, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre e altera o art. 1º da Resolução CONAMA n.º 279/2001.
- Resolução CONAMA nº 465/2014, que dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos.
- Resolução CONAMA nº 458/2013, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária.
- Resolução CONAMA nº 459/2013, que altera a Resolução nº 413/2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura.

Aprovação de resoluções CONAMA sobre qualidade ambiental

Foram aprovadas 14 Resoluções CONAMA voltadas à definição de padrões e ao controle da qualidade ambiental, a saber:

- Resolução CONAMA nº 472/2015, que dispõe sobre o uso de dispersantes químicos em incidentes de poluição por óleo no mar.
- Resolução CONAMA nº 463/2014, que dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação.
- Resolução CONAMA nº 460/2013, que altera a Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas.
- Resolução CONAMA nº 451/2012, que altera os limites de emissão da tabela 3 do Anexo I da Resolução nº 418/2009, que dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular-PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso-I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente.
- Resolução CONAMA nº 454/2012, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional.
- Resolução CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005.
- Resolução CONAMA nº 431/2011, que altera o art. 3º da Resolução nº 307/2002, estabelecendo nova classificação para o gesso.
- Resolução CONAMA nº 432/2011 e Nº 456/2013, que estabelece novas fases de controle de emissões de gases poluentes por ciclomotores, motocicletas e veículos similares novos, que corrige a Tabela I do Anexo da Resolução, respectivamente.
- Resolução CONAMA nº 433/2011, que dispõe sobre a inclusão no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores-PROCONVE e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.
- Resolução CONAMA nº 435/2011, que altera a redação do art. 20 e do art. 33 da Resolução nº 418/2009, alterada pela Resolução nº 426/2010, e regulamenta a entrada em vigor nos estados e nos municípios dos programas de inspeção e manutenção dos motocicletas e veículos similares com motor do ciclo Otto de 4 tempos.
- Resolução CONAMA nº 436/2011, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007.
- Resolução CONAMA nº 421/2010, que dispõe sobre a revisão e a atualização da Resolução CONAMA nº 344/2004, que estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos mínimos para avaliação do material a ser dragado em águas jurisdicionais brasileiras.
- Resolução CONAMA nº 426/2010, que altera o art. 4º e art. 5º, caput e §1º da Resolução CONAMA nº 418/2009, estabelecendo novos prazos para o Plano de

Controle da Poluição Veicular e o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso.

Aprovação de Resoluções CONAMA sobre normatização da gestão de resíduos no País

O CONAMA aprovou 5 Resoluções que tratam da gestão dos resíduos sólidos, a saber:

- Resolução CONAMA nº 467/2015, que dispõe sobre critérios para a autorização de uso de produtos ou de agentes de processos físicos, químicos ou biológicos para o controle de organismos ou contaminantes em corpos hídricos superficiais.
- Resolução CONAMA Nº 469/2015, que altera a Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA Nº 452/2012, que dispõe sobre os procedimentos de controle da importação de resíduos, conforme as normas adotadas pela Convenção da Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.
- Resolução CONAMA nº 450/2012, que altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362/2005, sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 448/2012, que altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307/2002, sobre diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Aprovação de resoluções CONAMA sobre proteção e manejo da fauna brasileira

O CONAMA aprovou no período 2 resoluções relativas à fauna brasileira, a saber:

- Resolução CONAMA nº 457/2013, que dispõe sobre o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como também oriundos de entrega espontânea, quando houver justificada impossibilidade das destinações previstas no §1º do art. 25, da Lei no 9.605/1998.
- Resolução CONAMA nº 466/2015, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos.

Realização de Seminários temáticos

- Seminário sobre a Revisão Jurídica das Resoluções CONAMA frente à Lei Complementar n.º 140/2011 e à Lei n.º 12.651/2012, em 29/05/14.
- Seminário: "Licenciamento Ambiental - da Resolução 01/86 aos Dias Atuais", em 02/10/13.
- Seminário sobre Capacidade de Suporte das Regiões Metropolitanas, de 19 a 20/09/12.

3) Principais Desafios e Oportunidades.

Revisão das resoluções CONAMA que se encontram desatualizadas por questões de interveniência de legislação

A Consultoria Jurídica do MMA analisou uma série de resoluções CONAMA à luz da legislação atual, em especial a Lei Complementar nº 140/2011 e a Lei nº 12.651/2012. A conclusão que chegou foi pela necessidade de revogação integral de algumas delas, e de revisão de outras tantas. Essa é uma ação essencial, pela necessidade de se ter resoluções de acordo com a legislação, e também para se evitar a revogação de normas do CONAMA pelo poder legislativo, por meio de decretos legislativos.

Na 121ª Reunião Ordinária do CONAMA, ocorrida em 16 de março de 2016, foi decidida a criação de um Grupo Assessor - GA para conduzir os trabalhos de avaliação, do ponto de vista jurídico, dessas resoluções para proposição de encaminhamentos ao Plenário. A coordenação desse GA ficou sob a responsabilidade do MMA.

Atualização da organização dos dados e informações do CONAMA

A página na internet do CONAMA foi estruturada em linguagem de programação hoje obsoleta. Existe preocupação expressa pela CGTI do MMA do risco de se perder todas as informações ali constantes, o que poderá acarretar em prejuízos significativos aos trabalhos do CONAMA, uma vez que no site se encontram os registros de todas as reuniões, desde 1984, e o arcabouço completo de resoluções aprovadas pelo Conselho.

Necessidade de estruturação do arquivo do CONAMA por profissional qualificado da área de biblioteconomia.

4) Principais Ações - propostas, viagens, eventos, desembolsos já comprometidos ou que sejam importantes para a unidade e que deverão constituir prioridade e ser objeto de continuidade nos próximos 180 dias.

O CONAMA possui dinâmica contínua de funcionamento. Conforme estabelecido no Decreto nº 9.9274/90, o Plenário do Conselho deve se reunir em caráter ordinário a cada três meses, para tanto, deve-se garantir o andamento dos trabalhos em curso no Comitê de Integração de Políticas Ambientais – CIPAM, responsável por admitir as matérias no CONAMA; e nas Câmaras Técnicas – CTs e respectivos Grupos de Trabalho – GTs, que têm a atribuição de analisar tecnicamente as propostas em trâmite no Conselho. O Plenário, como instância final, chancela as matérias analisadas e aprovadas pelas instâncias anteriores que, quando aprovadas por meio de um dos atos do Conselho, são encaminhadas para publicação.

Das matérias que tramitam no Conselho, destacam-se:

- Proposta de resolução que dispõe sobre diretrizes gerais para o licenciamento ambiental, em análise na Câmara Técnica de Controle Ambiental.

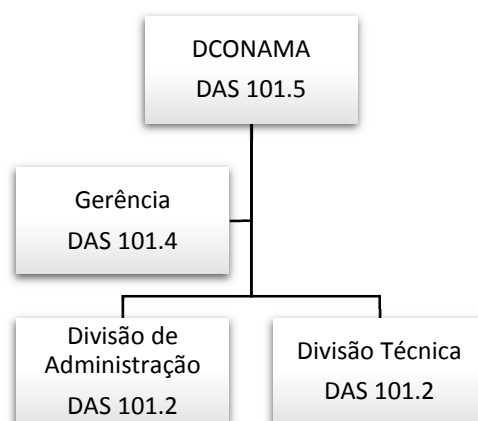
- Proposta de resolução que define categorias de criadouros e estabelece critérios gerais para autorização de empreendimentos de uso e manejo da fauna silvestre, em análise na Câmara Técnica de Biodiversidade.
- Proposta de resolução que define padrões de marcação de animais da fauna silvestre nativa em razão de uso e manejo em cativeiro *ex situ*, em análise na Câmara Técnica de Biodiversidade.
- Proposta de resolução que define critérios e procedimentos para produção de composto proveniente de resíduos sólidos orgânicos, em análise na Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos.
- Proposta de alteração da Resolução CONAMA nº 273/2000, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição, para ser encaminhada ao CIPAM.
- Proposta de alteração da Resolução CONAMA nº 349/2004, sobre licenciamento ambiental de empreendimentos ferroviários de pequeno potencial de impacto ambiental, para ser encaminhada ao CIPAM.
- Proposta de resolução que trata da gestão e eliminação de PCBs – bifenilas policloradas e seus resíduos, em análise na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

O Ministério do Meio Ambiente é o responsável pela organização de todas as reuniões do Conselho, o que inclui serviços de gravação em áudio e vídeo e de estenotipia. O Ministério também poderá arcar com as despesas de deslocamento e de estadia de parte dos representantes do segmento da Sociedade Civil no CONAMA, para participação em todas as reuniões do Conselho, conforme estabelecido no Decreto nº 9.9274/90.

Todas as resoluções aprovadas pelo CONAMA são publicadas em sua íntegra no Diário Oficial da União, bem como as nomeações dos conselheiros, que sofrem alterações ao longo do ano, representando uma despesa que merece destaque.

5) Institucionalidade

O Departamento de Apoio ao CONAMA está vinculado à Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente, e possui o seguinte organograma:



Equipe Técnica:

Nome	Função
Ana Lucia Lima Barros Dolabella	Diretora / Analista Ambiental
Adriana Sobral Barbosa Mandarino	Gerente
João Luís Fernandino Ferreira	Chefe de Divisão Técnica / Analista Ambiental
Jazette Renata G. Weckeverth	Chefe de Divisão Administrativa / Analista Ambiental
João Henrique Evangelista	Analista Ambiental
Vinícius Vitoi Silva	Analista Ambiental
Roberto Rodriguez Suarez	Analista Ambiental
Danillo Almeida dos Santos	Agente Administrativo
Alvanite Silva e Moura	Agente Administrativo
Henrique Diniz Gebrim	Agente Administrativo
Renato Campelo dos Santos	Agente Administrativo
Rúbia Costa Faria	Agente Administrativo
Ruan Victor Castro Mesquita	Secretário nível 1
Ranna Mitchell Braga Bringel	Secretária nível 2
Fabiana Almeida Mendes	Secretária nível 2